

11.1 — A avaliação curricular (AC) que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD):4$$

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas (HA), serão adoptados os seguintes critérios:

Ref. A — Nota final de curso quantitativa;

Ref. B — Até ao 9.º ano inclusive = 12 valores, 10.º ano até 12.º inclusive = 15 valores e curso superior = 20 valores

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional (FP), serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem participação em acções de formação — 12 valores

Até 7 horas de formação — 14 valores

Até 35 horas de formação — 15 valores

Até 70 horas de formação — 18 valores

Mais de 70 horas de formação — 20 valores

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional (EP), incidirá sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

1 — Ano — 10 valores

De 2 a 3 anos — 13 valores

De 4 a 6 anos — 15 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

De 14 a 16 anos — 19 valores

Mais de 16 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

11.1.4 — A valoração da Avaliação de Desempenho (AD), considerará a média aritmética de avaliação relativa aos dois últimos anos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

11.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Classificação Final (CF) — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da fórmula:

$$CF = (AC \times 30 \%) + (EAC \times 70 \%)$$

12 — As actas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, utilizar-se-á faseadamente os métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, sendo excluídos da lista de ordenação final.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede da AMCAL e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Júri do Concurso:

Ref. A — Técnico Superior

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário-Geral da AMCAL

Vogais efectivos: João Francisco Grilo Marques Bengala, Técnico Superior da AMCAL, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Vítor Manuel Parreira Fialho, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cuba.

Vogais suplentes: Maria Isabel Semião e António Manuel da Cruz Góis Pereira, Técnicos Superiores da Câmara Municipal de Cuba.

Ref. B — Assistente Operacional

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário-Geral da AMCAL.

Vogais efectivos: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baião Monteiro, Técnico Superior da AMCAL que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e João Francisco Grilo Marques Bengala.

Vogais suplentes: Maria José Chaveiro Espinho Cravinho, técnica superior da AMCAL e Maria Isabel Semião, técnica superior da Câmara Municipal de Cuba.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da AMCAL e, por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

2 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco António G. Orelha*.

301985532

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

### Aviso n.º 12508/2009

#### **Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 27 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 1 de Julho de 2009, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 27 postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha nas seguintes categorias:

Concurso A — Assistente Operacional (Apoio educativo) — 13 postos de trabalho;

Concurso B — Assistente Operacional (Apoio Educativo) — 14 postos de trabalho, em regime de tempo parcial (25 horas semanais);

1 — Descrição sumária das funções: Apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

2 — Habilitações Literárias: Escolaridade Obrigatória;

3 — Prazo de validade: os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento de trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é na área do município de Albergaria-a-Velha.

## 6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

6.3 — Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, é possível recorrer-se, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do Despacho do Sr. Presidente de 1 de Julho de 2009.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia e deve ser entregue pessoalmente na mesma Secção ou remetidos por correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efectuar candidaturas via correio electrónico;

7.3 — Candidatura a mais do que um concurso — Deve ser apresentada uma candidatura para cada concurso (requerimentos e documentos anexos, conforme indicado em 7.4);

7.4 — Documentos que devem acompanhar a candidatura — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos postos de trabalho postos a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração;
- É ainda obrigatório o preenchimento do “formulário tipo de perfil de candidato”, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia, à qual deverão ser juntos os documentos comprovativos dos elementos aí referidos.

7.5 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugada com o artigo 53.º, da LVCR, os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, excepto quando afastadas, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar, a atribuição, competência, ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são abertos, caso em que serão utilizados como métodos

de selecção a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:

a) A prova de conhecimentos incidirá nas matérias abaixo indicadas, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime Estatutário do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário — Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

Competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto;

Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da Educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril;

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto;

Regulamentação da lei de Bases do Sistema Educativo — Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro de 1990;

Regulamentação das condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação — Despacho n.º 20956/2008 de 11 de Agosto;

Regime Jurídico aplicável à atribuição e aos apoios no âmbito da acção social escolar — Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de Março.

b) Avaliação Psicológica — A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores

c) Avaliação curricular — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação das seguintes fórmulas:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 15 \%) + (FP \times 15 \%) + (EP \times 50 \%) + (AD \times 20 \%)$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do desempenho;

ii) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 50 \%)$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional

d) A Entrevista de Avaliação de Competências será composta por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual e será classificada segundo os níveis classificativos de Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

Duração das entrevistas: Em ambos os concursos a entrevista terá uma duração máxima prevista de 30 minutos.

9.1 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (100 ou mais concorrentes) tornando-se impraticável a utilização de ambos os métodos de selecção, nomeadamente tendo em conta a urgência da conclusão dos procedimentos, para início das actividades no ano lectivo de 2009-2010, a entidade empregadora pode limitar-se a utilizar como único método de selecção a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante o caso, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com as seguintes fórmulas:

Para os candidatos que efectuem Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

$$OF = (PC \times 60 \%) + (AP \times 40 \%)$$

Em que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação de Competências.

Para os candidatos que efectuem Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 60 \%)$$

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatas, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, é utilizado o critério do maior número de anos de experiência profissional na função;

12 — Composição do júri: Presidente: Dr.ª Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura; Vogais efectivos: Dr.ª Filomena Carvalho dos Santos (Coordenadora Pedagógica do Projecto Despertar), que substituirá a presidente nas suas faltas e; impedimentos e Dr.ª Sónia Maria Pires de Almeida Valente, técnica superior (Serviço Social);

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca (Recursos Humanos) e Dr.ª Sandra Margarida Bernardes Pedrosa, técnica superior (Serviço Social).

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos Admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

13.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

13.2 — Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo por base as seguintes remunerações:

Concursos A — A remuneração mensal de 450€.

Concurso B — A proporcional ao período normal de trabalho semanal, com base na auferida pelos trabalhadores a tempo completo, que é de 450 €;

15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

302010162

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

### Aviso n.º 12509/2009

**Provimento do cargo de Director do Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (equiparado a Director de Departamento Municipal), pertencente ao mapa de pessoal privativo da Câmara Municipal de Alcobaca.**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na sua actual redacção, torna-se público que foi determinada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Director do Gabinete de Planeamento Estratégico e

Desenvolvimento (equiparado a Director de Departamento Municipal), pertencente ao mapa de pessoal privativo da Câmara Municipal de Alcobaca, conforme publicitação que será efectuada na Bolsa de Emprego Público no dia 29 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

301990798

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

### Aviso n.º 12510/2009

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Contrato a termo resolutivo certo para um posto de trabalho de técnico superior (Ciências da Comunicação — Publicidade e Relações Públicas).**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, para ocupar um postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação — Publicidade e Relações Públicas).

2 — Caracterização do posto de trabalho: desenvolve funções de estudo, concepção de métodos e processos no âmbito da comunicação social; executa com autonomia e responsabilidade a organização e preparação da informação municipal destinada a divulgação; informa superiormente a actividade desenvolvida; planeia, elabora, organiza e controla acções de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com quem estes estejam directa ou indirectamente relacionados.

3 — Local de Trabalho — concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Aljustrel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

- Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho datado de 28 de Maio.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no